



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02725/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02201/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno.

2.2. Cargo: Procurador do Estado.

2.3. Matrícula: 60.118-7.

2.4. Lotação: Procuradoria Geral do Estado da Paraíba.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0060/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 04 de fevereiro de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 11 de fevereiro de 2021.

3.5. Valor: R\$25.055,61.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 82/86), a Auditoria apontou a necessidade de esclarecimentos acerca da parcela “DECISÃO JUDICIAL” (R\$5.979,88) que corresponde a 23,87% da remuneração do servidor e foi incorporada aos seus proventos de aposentadoria. Notificados, o Gestor e o Beneficiário apresentaram defesas (fls. 93/96, 106/112 e 114/119), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 126/128).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02725/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02725/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, matrícula 60.118-7, no cargo de Procurador do Estado, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0060/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 59/60).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 04 de outubro de 2022.

Assinado 4 de Outubro de 2022 às 15:23



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Outubro de 2022 às 10:25



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO